

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

### SUMÁRIO

1.	OBJETO	2
2.	DATA E HORÁRIO	2
3.	PARTICIPAÇÃO	2
4.	CREDENCIAMENTO	3
5.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	3
6.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	3
7.	FORMULAÇÃO DOS LANCES	3
8.	ENVIO DA PROPOSTA	3
9.	NEGOCIAÇÃO	4
10.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	4
11.	HABILITAÇÃO	5
12.	ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	6
13.	ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO	7
14.	RECURSOS	7
15.	CONTRATAÇÃO	8
16.	SANÇÕES	8
17.	REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	9
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS	9
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	10
	ANEXO II - LISTA DE BENS	17
	ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	<b>23</b>

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018**  
**PROCESSO Nº 23125.010197/2017-31**

A **Universidade Federal do Amapá – UNIFAP** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, **afenido a partir do MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE À ADMINISTRAÇÃO sobre o VALOR DE 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO a ser paga pelo arrematante-comprador**, conforme as condições estabelecidas neste edital. Este procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 99.658/1990, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, bem como as normas que vierem a substituí-las e as demais pertinentes ainda que não expressamente citadas neste edital, mas em vigor no curso do certame.

**1. OBJETO**

**1.1. O presente Edital tem como objeto a contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial interessado, através da seleção da proposta mais vantajosa, para a realização de futuros leilões públicos de bens patrimoniais móveis de propriedade da UNIFAP considerados ociosos, obsoletos, irrecuperáveis, antieconômicos, e outros, por meio presencial e virtual, contemplando-se os campi Marco Zero, Santana e Binacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.1.1. Os itens a serem leiloados pertencem ao acervo da UNIFAP, nos campi: Marco Zero, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP 68.903-419; Campus Santana, endereço Rodovia Duca Serra, 1233 - Bairro Fonte Nova, Santana – AP, CEP 68.925-000; e Campus Binacional, localizado na Rodovia BR-156, 3051 - Bairro Universidade, Oiapoque – AP, CEP 68.980-000.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de contratação Leiloeiro Público Oficial, tendo em vista que, há crescente demanda pela alienação de bens móveis devido ao obsolescimento, ociosidade e inservibilidade, onde a instituição não possui em seu quadro servidor habilitado para execução de tais serviços

**3. DATA E HORÁRIO**

3.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do edital, até as xx horas do dia xx/xx/xxxx, horário de Brasília–DF.

3.2. No xx/xx/xxxx, horário de Brasília-DF, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) serão abertas as Propostas de Preços dos interessados em participar do Pregão Eletrônico.

**4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no presente certame implica ciência da presunção constante do art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657/42, que impossibilita a escusa do cumprimento de leis e de seus regulamentos sob a alegação de seu desconhecimento.

4.2. Poderão participar desta licitação somente os licitantes que atendam os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

4.3. Para fins de cadastro e participação no certame, devem ser observados pelo licitante todos os procedimentos concernentes ao sistema eletrônico a que alude a Instrução Normativa nº 2/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento - SLTI/MPOG.

4.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.4.1. Pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

4.4.2. Leiloeiros suspensos temporariamente de participar de licitação com a UNIFAP, conforme Lei nº 8.666/93, art. 87, inc.III;

4.4.3. Leiloeiros impedidos de participar em licitações ou de contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 7º da Lei nº10.520/2002;

4.4.4. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 4.4.5. Leiloeiro que se encontre em processo ou em situação de insolvência civil.
- 4.5. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução de leilões como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## **5. CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e deverá observar todas as normas constantes do Decreto nº 5.450/05 por ocasião da participação no certame.

## **6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do edital, na data que consistem os itens 2.1 e 2.2, horário de Brasília-DF.
- 6.2. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. A partir da data e horário que trata o item 5.1 a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, seguindo-se os demais procedimentos previstos no Decreto nº5.450/05.

## **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. A formulação, os prazos e a análise dos lances obedecerão ao disposto no Decreto nº 5.450/05.
- 8.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 8.4. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

## **9. ENVIO DA PROPOSTA**

- 9.1. A proposta de preço escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 1 (uma) hora. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 9.2. A proposta deverá conter:
- 9.2.1. especificações claras, completas e minuciosas do serviço a ser executado, atendidos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I;
- 9.2.2. o percentual de repasse à UNIFAP sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante-comprador, em algarismos e POR EXTENSO;
- 9.2.2.1. Observação: Não haverá pagamento de “comissão administrativa” ao Leiloeiro.
- 9.2.3. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à disponibilidade da área em que será realizado o leilão;
- 9.2.4. indicação de que o prazo de realização de leilão será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;

9.2.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

## 10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, aferido pelo maior percentual de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem.**

11.3. Por limitação do sistema de compras governamentais, a disputa de lances a Sessão Pública ocorrerá da seguinte forma:

11.3.1. **ATENÇÃO:** o sistema Compras Governamentais disponibilizará a disputa do Pregão Eletrônico na modalidade “Maior Desconto”. Os licitantes, no entanto, devem interpretar “Maior Desconto” como **“maior percentual de repasse à Administração do valor de 5% (cinco por cento) da comissão a ser paga pelo arrematante”**. Sagar-se-á vencedor do certame o licitante que oferecer o “maior desconto”, ou seja, aquele que repassar o maior percentual da comissão recebida do arrematante para a Administração.

11.3.2. O sistema Compras Governamentais apresentará como valor estimado 100,00 (cem reais). Trata-se de valor fictício, sem significado.

11.3.3. A disputa ocorrerá pelo valor percentual ofertado pelos licitantes. Quem oferecer maior percentual será o vencedor.

11.3.4. Os leiloeiros licitantes deverão ofertar lances de, no mínimo, 0,00% (zero por cento) e de, no máximo, 5,00 (cinco por cento).

11.3.4.1. Um lance de 0,01 significa que o licitante abre mão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de sua comissão de 5% (cinco por cento) para a UNIFAP, permanecendo com 4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento) de sua comissão.

11.3.4.2. Um lance de 3,5 significa que o licitante abre mão de 3,5% (três vírgula cinco por cento) de sua comissão de 5% (cinco por cento) para a UNIFAP, permanecendo com 1,50% (um vírgula cinco por cento) de sua comissão.

11.3.5. A tabela a seguir estabelece algumas correlações entre valores dos lances e os percentuais de repasse de comissão para a Administração e o percentual a permanecer com o leiloeiro:

Valor do Lance no Compras Governamentais	Repasso para a Administração (%)	Valor para o Leiloeiro (%)
<b>0,01</b>	0,01	4,99
<b>0,02</b>	0,02	4,98
<b>0,03</b>	0,03	4,97
<b>0,04</b>	0,04	4,96
<b>0,05</b>	0,05	4,95
<b>0,06</b>	0,06	4,94
<b>0,07</b>	0,07	4,93
<b>0,08</b>	0,08	4,92
<b>0,09</b>	0,09	4,91

<b>0,10</b>	0,10	4,90
<b>0,50</b>	0,50	4,50
<b>1,00</b>	1,00	4,00
<b>1,50</b>	1,50	3,50
<b>2,00</b>	2,00	3,00
<b>2,50</b>	2,50	2,50
<b>3,00</b>	3,00	2,00
<b>3,50</b>	3,50	1,50
<b>4,00</b>	4,00	1,00
<b>4,50</b>	4,50	0,50
<b>4,99</b>	4,99	0,01
<b>5,00</b>	5,00	0,00

11.3.6. Em caso de empate, deverá ser considerado vencedor o proponente que tiver apresentado primeiramente o lance de maior percentual.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Será desclassificada a proposta final que:

11.5.1. contenha vícios ou ilegalidades;

11.5.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

11.5.3. **apresentar lance superior a 5% (cinco por cento);**

11.5.4. apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.5.5. não obtiver êxito na comprovação de sua exequibilidade.

11.6. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação da exequibilidade.

11.8. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à habilitação jurídica conforme o disposto na IN SLTI 02/2010, as quais poderão ser efetuadas por meio de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.2. O licitante deverá fazer todas as declarações requeridas pelo sistema eletrônico regulado pela referida IN, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade de seu teor.

12.3. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

12.4. É de responsabilidade do licitante cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista encontrar-se vencida no SICAF, apresentar documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

12.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

12.7.1. na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CPF;

12.7.2. em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

12.8. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 12.8.1. Cópia do Documento de Identidade do leiloeiro;
- 12.8.2. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e estadual que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
- 12.8.3. Certidão negativa de execução patrimonial.
- 12.9. Documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista:
  - 12.9.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 12.9.2. Comprovação da inscrição e da regularidade perante a Previdência Social;
  - 12.9.3. Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou, se não for empregador, declaração nestes termos;
  - 12.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente;
  - 12.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.10. Documentos relativos à qualificação técnica:
  - 12.10.1. Declaração de entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica na realização de leilão oficial, público ou privado, em complexidade compatível ao processo em questão;
  - 12.10.2. Cópia de, no mínimo, 1 (um) relatório de leilão efetuado para entidade pública ou privada nos últimos 5 (cinco) anos, contendo o nome do emissor do relatório, a quantidade e o tipo de bens ofertados, para análise do atendimento do disposto no item anterior, acompanhado com cópia dos extratos das publicações em jornais que comprovem a realização do leilão;
  - 12.10.3. Declaração de que oferecerá área apropriada para a realização do Leilão, preferencialmente, com endereço e descrição do local.
- 12.11. Documentação complementar:
  - 12.11.1. declaração do licitante de não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 12.11.2. declaração de que está de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos;
  - 12.11.3. declaração de "Elaboração Independente de Proposta";
  - 12.11.4. declaração que não utiliza trabalho degradante ou forçado;
  - 12.11.5. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 12.12. As declarações exigidas no subitem anterior serão consultadas no sistema Compras Governamentais.
- 12.13. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 12.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

### **13. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 13.1. O licitante deverá remeter cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema e dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Comprasnet, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 13.2. A documentação acima, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do aceite da proposta no seguintes endereços: Marco Zero, localizado na Rod. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP 68.903-419.
- 13.3. Visando à comprovação da sua habilitação, serão consultadas on-line, em sistemas específicos, as seguintes situações:
  - 13.3.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF;
  - 13.3.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
  - 13.3.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
  - 13.3.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas

as exigências editalícias;

13.3.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.3.6. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza trabalho degradante ou forçado;

13.3.7. não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)) e na Lista de Inidôneos do TCU([portal.tcu.gov.br](http://portal.tcu.gov.br));

13.3.8. inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa (Art. 642-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho).

13.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro a declarará vencedora.

13.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

#### **14. ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até às 18 (dezoito) horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br).

14.2. Até às 18 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, devendo manifestar-se no endereço eletrônico [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br).

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

14.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão publicados no portal de compras do governo federal, autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **15. RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de licitação, Marco Zero, localizado na Rod. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP 68.903-419, no horário das 08h00 as 12h00, não obstante das 14h00 as 18h00 nos dias uteis e de expediente ordinário.

15.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

- 15.7.1. negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 15.7.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 15.7.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.
- 15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **16. CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Após a homologação da licitação, e, persistindo o interesse público, o CONTRATO será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 16.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta do Leiloeiro contratado.
- 16.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 16.3.1. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela UNIFAP.
- 16.3.2. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 16.3.3. A contratada deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, as quais devem ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 16.4. Antes da contratação, serão consultados “on-line” o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

## **17. SANÇÕES**

- 17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I – Advertência por escrito;
- II – Multas:
- a) No percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado dos Bens a serem leiloados, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado dos Bens a serem leiloados, por dia de atraso no prazo de execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) No percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado dos Bens a serem leiloados, em caso de inexecução total do ajuste.
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



inciso anterior.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **16.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

17.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

17.7. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## **18. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. Fica assegurado à UNIFAP o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a UNIFAP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

19.4. Na contagem de prazos estabelecidos no edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na UNIFAP.

19.5. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no sítio da UNIFAP conforme os endereços [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

19.6. O foro para dirimir questões relativas ao edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá - Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 04 de julho de 2018.

**PROF<sup>a</sup> DRA. ELIANE SUPERTI  
REITORA DA UNIFAP**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo n.º 23125.010197/2017-31

### **1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente Edital tem como objeto a contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial interessado, através da seleção da proposta mais vantajosa, para a realização de futuros leilões públicos de bens patrimoniais móveis de propriedade da UNIFAP considerados ociosos, obsoletos, irrecuperáveis, antieconômicos, e outros, por meio presencial e virtual, contemplando-se os campi Marco Zero, Santana e Binacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **O valor máximo desta contratação será de 0% (zero por cento) de repasse da parcela da comissão de 5% (cinco por cento) em disputa, calculado sobre o valor de cada lote arrematado, a ser cobrada dos respectivos arrematantes.**

1.2.1. Será descontada parcela do montante da comissão a ser repassado à Administração, conforme valor do lance vencedor do pregão eletrônico - se diferente de zero.

1.3. Não será devida ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

1.4. A presente contratação se justifica pela necessidade de contratação Leiloeiro Público Oficial, tendo em vista que, há crescente demanda pela alienação de bens móveis devido ao obsolescimento, ociosidade e inservibilidade, onde a instituição não possui em seu quadro servidor habilitado para execução de tais serviços.

### **2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços em questão são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O contratado deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para a UNIFAP:

3.1.1. Elaboração de inventário dos bens inservíveis;

3.1.2. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela Administração;

3.1.3. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;

3.1.4. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre a assinatura do contrato e a realização do leilão;

3.1.5. Elaboração do edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da UNIFAP;

3.1.6. Elaboração e encaminhamento à UNIFAP do extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial da União e em jornais locais;

3.1.7. Disponibilização de local adequado para realização do leilão;

3.1.8. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;

3.1.9. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via *WEB*, recebendo lances *online*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

3.1.10. Registro de lances *online* mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade.

3.1.11. Cobrança de valores dos arrematantes;

3.1.12. Recolhimento dos valores arrecadados com a venda dos lotes mais o valor equivalente ao percentual de comissão repassado à **Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme resultado de Pregão Eletrônico e estipulado em Contrato**, à UNIFAP, por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;

3.1.12.1. A parcela da comissão do Leiloeiro que não for repassada à Administração deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro.

3.1.13. Emissão de documentos fiscais correspondentes aos itens vendidos no certame;

3.1.14. Entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;

3.1.15. No caso específico de veículos, a entrega será intermediada pela UNIFAP, contudo o envio de toda documentação pertinente à transferência de propriedade é de responsabilidade do leiloeiro.

3.1.16. Disponibilização de notas de arremates, emitidas por lote arrematado, constando nome do arrematante, assinatura, CPF ou CNPJ, endereço e o valor do lance;

3.1.17. Estabelecimento de prazos para retirada dos lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante;

3.1.18. Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de Leilão, de Ata de leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;

3.1.19. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

3.2. A organização e visitação dos lotes ocorrerão em área do complexo administrativo do Campus Marco Zero / UNIFAP, em Macapá/AP, e dos campi nos municípios de Santana e Oiapoque, quando necessário. Contudo, os procedimentos do certame deverão ocorrer nas dependências disponibilizadas pelo leiloeiro, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3. Todos os bens a serem leiloados devem ter a sua alienação, via leilão, previamente autorizada pela Reitora da UNIFAP.

#### **4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

4.1. A quantidade mínima de itens a serem leiloados em cada leilão não poderá ser menor que 50 (cinquenta) itens;

4.2. A quantidade estimada de leilões a serem realizados no âmbito da Fundação Universidade Federal do Amapá corresponde a 3 (três), sendo necessário que o leiloeiro, junto à administração, definam os itens para cada leilão.

4.3. Os materiais a serem leiloados estão em processo de “pré-alienação” que envolve levantamento quantitativo, análise por comissão de alienação, bem como levantamento de informações históricas para cálculo de depreciação dos bens, porém, a demanda aproximada dos materiais está listada de forma mais específica no ANEXO II, onde poderá ocorrer inclusão ou exclusão de itens de acordo com o interesse da administração.

<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE APROXIMADA</b>
Equipamentos de informática (computadores e carcaças, monitores, impressoras, estabilizadores, no-break setc)	410
Cadeiras e carteiras escolares	150
Condicionadores de ar	30
Microscópios	30
Balanças mecânicas antropométricas	03
Televisores de Tubo	10
Veículos automotivos	05

#### **5. DA VISTORIA DOS BENS**

5.1. Os Leiloeiros Públicos Oficiais poderão vistoriar os bens através de visita FACULTATIVA, por meios próprios, nas instalações do prédio da Seção de Patrimônio, acompanhados de um representante designado pela UNIFAP.

5.2. A visita será realizada de segunda a sexta-feira, de 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, devendo os interessados agendarem previamente, com antecedência

mínima de 03 (três) dias úteis, seu comparecimento com Seção de Patrimônio da UNIFAP, através do telefone (96) 4009-5180. No caso de veículos a unidade responsável é o Setor de Transportes, devendo ser agendada vistoria através do telefone (96) 3312-1726.

20.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

20.3 Para a vistoria, o licitante ou por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado.

20.4 A vistoria dos bens não é obrigatória, porém o licitante que não a fizer ficará responsável pelo ônus decorrente da falta de conhecimento dos bens a serem leiloados e/ou grau de dificuldade dos serviços, não cabendo alegação posterior de desconhecimento dos bens como justificativa para não cumprimento de obrigações assumidas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São **obrigações da CONTRATADA**, além do disposto no item 3 deste Termo de Referência:

6.1.1. Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados;

6.1.2. Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração;

6.1.3. Divulgar o evento em página de internet, cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos à CONTRATANTE;

6.1.4. Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação;

6.1.5. Disponibilizar ambiente, no local do leilão, para atendimento aos arrematantes e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som, cadeiras, água potável, copos descartáveis e funcionários especializados;

6.1.6. Repassar os valores arrecadados com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertada em Pregão Eletrônico, para a UNIFAP, por meio de Guia de Recolhimento Único (GRU), em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;

6.1.7. Fornecer documentos fiscais e receber taxa de comissão que cabe ao leiloeiro não repassada para a Administração;

6.1.8. Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;

6.1.9. Fornecer à CONTRATANTE notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e o valor do lance;

6.1.10. Repassar à CONTRATANTE os recibos referentes à entrega dos lotes;

6.1.11. Elaborar, assinar e disponibilizar a ata de realização do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

6.1.12. Estabelecer prazos para a retirada dos lotes e multas relativas a obrigações;

6.1.13. Executar os serviços contratados utilizando mão de obra qualificada;

6.1.14. Apresentar, uma relação nominal dos funcionários que executarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.15. Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital do pregão e neste termo de referência;

6.1.16. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual;

6.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes de execução deste contrato;

6.1.18. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

6.1.19. Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

6.1.20. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

6.1.21. Realizar a substituição de profissional indicado para execução de serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;

- 6.1.22. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
- 6.1.23. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 6.1.24. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 6.1.25. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.1.26. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, de acordo com os critérios e conveniência da Administração.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 9.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.12.1. Ateste da Nota Fiscal/Fatura;

9.12.2. Abertura de processo de penalização;

9.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá como remuneração a comissão o **VALOR DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) OBTIDO NA COMISSÃO a ser paga ao leiloeiro diretamente pelo arrematante-comprador**, conforme as condições estabelecidas em Edital.

10.1.1. Será descontada parcela do montante da comissão a ser repassado à Administração, conforme valor do lance vencedor do pregão eletrônico - se diferente de zero.

10.2. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.

10.3. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. Durante a vigência do contrato o leiloeiro contratado realizará todos os leilões que forem necessários para a alienação dos bens disponibilizados pela UNIFAP.

11.3. A Administração, caso não obtenha êxito em se desfazer dos bens mediante leilão, poderá, em seu juízo de conveniência e oportunidade, realizar o desfazimento mediante as demais opções previstas pelo Decreto nº 99.658/1990.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de

2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.2.7. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Apresentação da prestação do serviço com elementos estranhos à sua composição esperada e natural. Ex.: cabelos, pedaços de embalagens, etc.; por ocorrência, sendo considerada 1 refeição 1 ocorrência.	01
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES

13.1. De acordo com a descrição do objeto deste Termo de Referência, a seguir listamos os endereços de cada Unidade compreendida por esta contratação e pelos futuros Leilões:

CAMPUS	ENDEREÇO
MARCO ZERO	Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP 68.903-419.
SANTANA	Rodovia Duca Serra, 1233 - Bairro Fonte Nova, Santana – AP, CEP 68.925-000.
BINACIONAL	Rodovia BR-156, 3051 - Bairro Universidade, Oiapoque – AP, CEP 68.980-000.



## ANEXO II – LISTA DE BENS

#	BENS			
1	Caminhoneta/aberta cabine dupla a diesel 4x4 c/Ar ano/mod.2001/2001 Ranger cor branca placa NEM-8713.			
2	Toyota Bandeirantes tipo jeep a diesel 4x4 s/Ar ano/mod.1993/1993 cor branca placa JFO-7894 fechada.			
3	Micro-Ônibus 30 pass..a diesel Volkswagen C. poltronas reclináveis, ano/mod..2006/2007 cor branca placa NEZ-2471			
4	Van Ducato 15 pass..a diesel Fiat C. poltronas fixas e c/Ar, ano/mod..2008/2009 cor branca placa NES-9829			
5	Automóvel tipo Gol Volkswagen 1,0/fechado á Gasolina S/Ar ano/mod.1993/1994 cor branca placa NEJ-1964.			
6	Computador desktop Gabinete Torre			
7	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: ComputAdd			
8	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: MultimidiaComput			
9	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: Sem			
10	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: UrmetDaruma			
11	Computador desktop Gabinete Torre PretoMarca: GMD			
12	Computador desktop Gabinete Torre Branco e azul Marca: XTECH			
13	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: Sem			
14	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: Sem			
15	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: CompuAdd			
16	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: CompuAdd			
17	Computador desktop Gabinete slim Preto Marca: DELL			
18	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: CompuAdd			
19	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: UrmetDaruma			
20	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: CompuAdd			
21	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: UrmetDaruma			
22	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: NETRIX			
23	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: WISE			
24	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: CompuAdd			
25	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: Sem Marca			
26	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: WISE			
27	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: WISE			
28	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: CompuAdd			
29	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: CompuAdd			
30	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: CompuAdd			
31	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: DIGITRON			
32	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: Sem Marca			
33	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: CompuAdd			
34	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: Sem Marca			
35	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: CompuAdd			
36	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: UrmetDaruma			
37	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: UrmetDaruma			

38	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: UrmetDaruma			
39	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: Sem Marca			
40	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: LEADER TECH			
41	Computador desktop Gabinete Torre Branco Marca: BITWAY			
42	Computador desktop Gabinete SLIM Preto Marca: Sem Marca			
43	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: Sem Marca			
44	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: Epcom			
45	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: DELL			
46	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: UrmetDaruma			
47	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: Sem Marca			
48	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: CompuAdd			
49	Computador desktop Gabinete Torre Preto Marca: Sem Marca			
50	Computador desktop Gabinete Torre			
51	Computador desktop Gabinete Torre			
52	Computador desktop Gabinete Torre			
53	Computador desktop Gabinete Torre			
54	Computador desktop Gabinete Torre			
55	Computador desktop Gabinete Torre			
56	Computador desktop Gabinete Torre			
57	Computador desktop Gabinete Torre			
58	Computador desktop Gabinete Torre			
59	Computador desktop Gabinete Torre			
60	Computador desktop Gabinete Torre			
61	Computador desktop Gabinete Torre			
62	Computador desktop Gabinete Torre			
63	Computador desktop Gabinete Torre			
64	Computador desktop Gabinete Torre			
65	Computador desktop Gabinete Torre			
66	Computador desktop Gabinete Torre			
67	Computador desktop Gabinete Torre			
68	Computador desktop Gabinete Torre			
69	Computador desktop Gabinete Torre			
70	Computador desktop Gabinete Torre			
71	Computador desktop Gabinete Torre			
72	Computador desktop Gabinete Torre			
73	Computador desktop Gabinete Torre			
74	Computador desktop Gabinete Torre			
75	Computador desktop Gabinete Torre			
76	Computador desktop Gabinete Torre			
77	Computador desktop Gabinete Torre			
78	Computador desktop Gabinete Torre			
79	Computador desktop Gabinete Torre			
80	Computador desktop Gabinete Torre			
81	Computador desktop Gabinete Torre			
82	Computador desktop Gabinete Torre			
83	Computador desktop Gabinete Torre			
84	Computador desktop Gabinete Torre			
85	Computador desktop Gabinete Torre			
86	Computador desktop Gabinete Torre			
87	Computador desktop Gabinete Torre			
88	Computador desktop Gabinete Torre			
89	Computador desktop Gabinete Torre			
90	Computador desktop Gabinete Torre			
91	Computador desktop Gabinete Torre			
92	Computador desktop Gabinete Torre			
93	Computador desktop Gabinete Torre			
94	Monitor	CRT	14	AOC
95	Monitor	CRT	14	AOC
96	Monitor	CRT	14	IBM
97	Monitor	CRT	14	Samsung
98	Monitor	CRT	15	Phillips
99	Monitor	LCD	acima de 17	Lenovo

100	Monitor	LCD	14	Samsung
101	Monitor	LCD	14	Samsung
102	Monitor	LCD	17	Samsung
103	Monitor	LCD	acima de 17	Dell
104	Monitor	CRT	14	AOC
105	Monitor	CRT	15	Phillips
106	Monitor	CRT	15	Samsung
107	Monitor	CRT	15	AOC
108	Monitor	CRT	14	OUTROS
109	Monitor	CRT	14	Samsung
110	Monitor	CRT	15	Phillips
111	Monitor	CRT	15	AOC
112	Monitor	CRT	15	OUTROS
113	Monitor	CRT	15	Phillips
114	Monitor	CRT	15	Samsung
115	Monitor	CRT	15	Phillips
116	Monitor	CRT	15	LG
117	Monitor	CRT	15	LG
118	Monitor	CRT	15	AOC
119	Monitor	CRT	15	Phillips
120	Monitor	CRT	15	Phillips
121	Monitor	CRT	15	Samsung
122	Monitor	CRT	14	Phillips
123	Monitor	CRT	15	LG
124	Monitor	CRT	14	AOC
125	Monitor	CRT	15	AOC
126	Monitor	CRT	17	Samsung
127	Monitor	CRT	17	AOC
128	Monitor	CRT	14	Samsung
129	Monitor	CRT	17	LG
130	Monitor	CRT	17	AOC
131	Monitor	CRT	17	Phillips
132	Monitor	CRT	17	Phillips
133	Monitor	CRT	17	AOC
134	Monitor	CRT	acima de 17	ViewSonic
135	Monitor	CRT	14	OUTROS
136	Monitor	CRT	14	Itautec
137	Monitor	CRT	14	OUTROS
138	Monitor	CRT	15	Phillips
139	Monitor	CRT	15	OUTROS
140	Monitor	CRT	17	Phillips
141	Monitor	CRT	17	AOC
142	Monitor	CRT	14	OUTROS
143	Monitor	CRT	14	OUTROS
144	Monitor	CRT	17	AOC
145	Monitor	CRT	14	OUTROS
146	Monitor	CRT	17	AOC
147	Monitor	CRT	17	Phillips
148	Monitor	CRT	17	LG
149	Monitor	CRT	17	Phillips
150	Monitor	CRT	14	OUTROS
151	Monitor	CRT	17	Phillips
152	Monitor	CRT	17	LG
153	Monitor	CRT	17	AOC
154	Monitor	CRT	15	AOC
155	Monitor	CRT	17	Phillips
156	Monitor	CRT	17	Phillips
157	Monitor	CRT	17	AOC
158	Monitor	CRT	14	Compaq
159	Monitor	CRT	17	Phillips
160	Monitor	CRT	17	OUTROS
161	Monitor	CRT	17	AOC
162	Monitor	CRT	14	AOC
163	Monitor	CRT	17	AOC
164	Monitor	CRT	17	Phillips
165	Monitor	CRT	17	LG
166	Monitor	CRT	17	LG
167	Monitor	CRT	14	OUTROS
168	Monitor	CRT	15	AOC
169	Monitor	CRT	14	AOC
170	Monitor	CRT	14	Bitway
171	Monitor	CRT	14	OUTROS

172	Monitor	CRT	14	OUTROS
173	Monitor	CRT	14	OUTROS
174	Monitor	CRT	14	OUTROS
175	Monitor	CRT	14	OUTROS
176	Monitor	CRT	14	OUTROS
177	Monitor	CRT	14	Phillips
178	Monitor	CRT	14	Samsung
179	Monitor	CRT	15	OUTROS
180	Monitor	CRT	17	AOC
181	Monitor	CRT	14	OUTROS
182	Monitor	CRT	17	LG
183	Monitor	LCD	14	AOC
184	Monitor	LCD	14	OUTROS
185	Monitor	LCD	14	Samsung
186	Monitor	LCD	14	AOC
187	Monitor	LCD	14	LG
188	Monitor	CRT	17	Samsung
189	Monitor	CRT	14	OUTROS
190	Monitor	CRT	17	Samsung
191	Monitor	CRT	14	OUTROS
192	Monitor	CRT	14	Samsung
193	Monitor	CRT	14	OUTROS
194	Monitor	CRT	14	OUTROS
195	Monitor	CRT	14	OUTROS
196	Monitor	CRT	14	AOC
197	Monitor	CRT	14	AOC
198	Monitor	CRT	14	AOC
199	Monitor	CRT	14	Samsung
200	Monitor	CRT	14	Samsung
201	Monitor	CRT	17	AOC
202	Monitor	LCD	acima de 17	Benq
203	Monitor	LCD	17	Samsung
204	Monitor	LCD	15	OUTROS
205	Monitor	LCD	14	Positivo
206	Monitor	LCD	14	LG
207	Monitor	LCD	14	LG
208	Monitor	LCD	14	LG
209	Monitor	LCD	14	LG
210	Monitor	LCD	17	OUTROS
211	Monitor	CRT	15	AOC
212	Monitor	CRT	14	OUTROS
213	Monitor	CRT	14	OUTROS
214	Monitor	CRT	14	Samsung
215	Monitor	CRT	14	AOC
216	Monitor	CRT	15	AOC
217	Monitor	CRT	15	LG
218	Monitor	CRT	15	OUTROS
219	Monitor	CRT	15	OUTROS
220	Monitor	CRT	14	OUTROS
221	Monitor	CRT	17	SONY
222	Monitor	CRT	15	OUTROS
223	Monitor	CRT	15	OUTROS
224	Monitor	CRT	15	AOC
225	Monitor	CRT	14	OUTROS
226	Monitor	CRT	17	DELL
227	Monitor	CRT	14	OUTROS
228	Monitor	CRT	14	OUTROS
229	Monitor	CRT	14	AOC
230	Monitor	CRT	15	OUTROS
231	Monitor	CRT	14	OUTROS
232	Monitor	CRT	14	OUTROS
233	Monitor	CRT	14	OUTROS
234	Monitor	CRT	15	OUTROS
235	Monitor	CRT	14	OUTROS
236	Monitor	CRT	15	AOC
237	Monitor	CRT	15	Positivo
238	Monitor	CRT	15	LG
239	Monitor	CRT	14	AOC
240	Monitor	CRT	14	OUTROS
241	Monitor	CRT	14	OUTROS
242	Monitor	CRT	14	AOC
243	Monitor	CRT	15	AOC

244	Monitor	CRT	14	OUTROS
245	Monitor	CRT	14	OUTROS
246	Monitor	CRT	15	SONY
247	Monitor	CRT	15	OUTROS
248	Monitor	CRT	14	OUTROS
249	Monitor	CRT	14	OUTROS
250	Monitor	CRT	14	OUTROS
251	Monitor	CRT	15	AOC
252	Monitor	CRT	14	OUTROS
253	Monitor	CRT	15	OUTROS
254	Monitor	CRT	15	AOC
255	Monitor	CRT	14	OUTROS
256	Monitor	CRT	15	OUTROS
257	Monitor	CRT	15	OUTROS
258	Monitor	CRT	14	OUTROS
259	Monitor	CRT	14	OUTROS
260	Monitor	CRT	15	OUTROS
261	Monitor	CRT	14	OUTROS
262	Monitor	CRT	14	OUTROS
263	Monitor	CRT	14	IBM
264	Monitor	CRT	14	OUTROS
265	Monitor	CRT	14	OUTROS
266	Monitor	CRT	14	OUTROS
267	Monitor	CRT	15	OUTROS
268	Monitor	CRT	15	OUTROS
269	Monitor	CRT	15	AOC
270	Monitor	CRT	15	Phillips
271	Monitor	CRT	15	Phillips
272	Monitor	CRT	14	OUTROS
273	Monitor	CRT	14	OUTROS
274	Monitor	CRT	14	OUTROS
275	Monitor	CRT	15	AOC
276	Monitor	CRT	14	OUTROS
277	Monitor	CRT	14	OUTROS
278	Monitor	CRT	14	OUTROS
279	Monitor	CRT	14	Samsung
280	Monitor	LCD	15	BENQ
281	Monitor	CRT	14	IBM
282	Monitor	LCD	17	SAMSUNG
283	Monitor	CRT	14	OUTROS
284	Monitor	CRT	14	OUTROS
285	Monitor	CRT	14	OUTROS
286	Monitor	CRT	14	ACER
287	Impressora	EPL 57001		
288	Impressora	Deskjet 5440		
289	Impressora	Deskjet 3550		
290	Impressora	Deskjet 660C		
291	Impressora	Microline 1120		
292	Impressora	LaserJet 1100		
293	Impressora	X264		
294	Impressora	MX310		
295	Impressora	CC431A		
296	Impressora	C3100		
297	Impressora	Deskjet 6127		
298	Impressora	E240		
299	Impressora	CLX3160FN		
300	Impressora	E360		
301	Impressora	SCX4725FN		
302	Impressora			
303	Impressora	E210		
304	Impressora	E240		
305	Impressora	E210		
306	Impressora	Laserjet 1200		
307	Impressora	ML2010L		
308	Impressora	Deskjet 3845		
309	Impressora	Z43		
310	Impressora	Z42		
311	Impressora	E210		
312	Impressora	Deskjet 3550		
313	Impressora	Deskjet 3845		
314	Impressora	Deskjet 845C		
315	Impressora	E210		

316	Impressora	E120		
317	Impressora	Phase 3100		
318	Impressora	E240		
319	Impressora	E240		
320	Impressora	E240		
321	Impressora	E120		
322	Impressora	Phase 3100		
323	Impressora	ML2010L		
324	Impressora	E240		
325	Impressora	B4100		
326	Impressora	E210		
327	Impressora	Estilo Color 777		
328	Impressora	E250		
329	Impressora	E240		
330	Impressora	Deskjet3650		
331	Impressora	Deskjet3651		
332	Impressora	Hp officejet all in one		
333	Impressora	xerox docuprint Xj8C		
334	Impressora	Hp officejet all in one		
335	Impressora	Hp officejet all in one		
336	Impressora	ML2010		
337	Impressora	SCX4725FN		
338	Impressora	Hp officejet all in one		
339	Impressora	Phase 3124		
340	Impressora	STYLUS COLOR 660		
341	Impressora	STYLUS COLOR 640		
342	Impressora	STYLUS C43UX		
343	Impressora	STYLUS C43UX		
344	Impressora	EPL-5700i		
345	Impressora	Laser	OUTROS	
346	Impressora	Jato de tinta	HP	
347	Impressora	Laser	HP	
348	Impressora	Laser	HP	
349	Impressora	Jato de tinta	HP	
350	Impressora	Matricial	OUTROS	
351	Impressora	Matricial	OUTROS	
352	Impressora	Laser	Epson	
353	Impressora	Matricial	OUTROS	
354	Impressora	Laser	Lexmark	
355	Impressora	Laser	OUTROS	
356	Impressora	Laser	HP	
357	Impressora	Laser	Epson	
358	Impressora	Laser	Lexmark	
359	Impressora	Laser	HP	
360	Impressora	Laser	HP	
361	Impressora	Laser	Epson	
362	Impressora	Laser	HP	
363	Impressora	Laser	HP	
364	Impressora	Laser	OUTROS	
365	Impressora	Laser	OUTROS	
366	Impressora	Jato de tinta	HP	
367	Scanner Genius (KYE)			
368	PROJETOR NEC VT491G 8540482EH			
369	Retroprojektor 3m - 1708			
370	Retro projetor 2020 TES			
371	Retroprojektor visiograf			
372	NoBreakStation - Microsol			
373	NoBreakStation - Microsol			
374	NoBreakStation - Microsol			
375	NoBreakStation - Microsol			
376	NoBreakStation - Microsol			
377	NoBreakStation - Microsol			
378	NoBreakStation - Microsol			
379	NoBreakStation - Microsol			
380	NoBreakStation - Microsol			
381	NoBreakStation - Microsol			
382	NoBreakStation - Microsol			
383	NoBreakStation - Microsol			
384	NoBreakStation - Microsol			
385	NoBreakStation - Microsol			
386	Estabilizador Cor Branca SMS			
387	Estabilizador Cor Branca SMS			

<b>388</b>	Estabilizador Cor Branca SMS			
<b>389</b>	NoBreak Cor Branca SMS			
<b>390</b>	NoBreak Cor preto SMS			
<b>391</b>	NoBreak Cor preto SMS			
<b>392</b>	NoBreak Cor preto SMS			
<b>393</b>	NoBreak Cor preto SMS			
<b>394</b>	NoBreak Cor preto SMS			
<b>395</b>	NoBreak Cor preto SMS			
<b>396</b>	NoBreak Cor preto SMS			
<b>397</b>	NoBreak Cor preto SMS			
<b>398</b>	Nobreak Cor Preto Enermax			
<b>399</b>	Nobreak Cor Branco Enermax			
<b>400</b>	Nobreak Cor Preto Enermax			
<b>401</b>	Nobreak Cor Preto EnerJetic			
<b>402</b>	Nobreak Cor Preto TS SHARA			
<b>403</b>	Nobreak Cor Branco SMS			
<b>404</b>	Nobreak Cor Preto MaxPower			
<b>405</b>	Nobreak Cor Preto Enermax			
<b>406</b>	Nobreak Cor Preto APC			
<b>407</b>	Nobreak Cor Preto Net Station			
<b>408</b>	Nobreak Cor Preto Enermax			
<b>409</b>	Nobreak Cor Branco SMS			
<b>410</b>	Estabilizador Cor Branco Enermax			
<b>411</b>	Estabilizador Cor Branco Enermax			
<b>412</b>	Nobreak Cor Branco Enermax			
<b>413</b>	Estabilizador Cor Branco Enermax			
<b>414</b>	Estabilizador Cor Branco Televolt			
<b>415</b>	Nobreak Cor Preto HEXUS Power			

## **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO N° ...../2018**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora conforme Decreto Presidencial de 15 de Setembro de 2014, publicado em DOU em 16 de Setembro de 2014, a Senhora **ELIANE SUPERTI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Av. Luiza Damasceno Soares, nº 266, portadora do R.G. N° 476373 - POLITEC/AP, CPF N° 137.230.588-25, e a **Empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada a ....., nº ....., bairro ....., município de ....., CEP ....., telefone (...) ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Senhor ....., R.G nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado a ....., nº ....., bairro ....., município de ....., CEP ....., e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.010197/2017-31**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico...../2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002 com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, para futuras alienações de bens de propriedade da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.2. O valor máximo desta contratação será de 0% (zero por cento) de repasse da parcela da comissão de 5% (cinco por cento) em disputa, calculado sobre o valor de cada lote arrematado, a ser cobrada dos respectivos arrematantes.

2.2.1. Será descontada parcela do montante da comissão a ser repassado à Contratante, conforme valor do lance vencedor do pregão eletrônico - se diferente de zero.

2.3. Não será devido a Contratada nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desse instrumento é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura;



3.2. Na vigência desse instrumento, a Contratada realizará todos os leilões que forem necessários para a alienação dos bens disponibilizados pela Contratante.

3.3. A Contratante, caso não obtenha êxito em se desfazer dos bens mediante leilão, poderá, em seu juízo de conveniência e oportunidade, realizar o desfazimento mediante as demais opções previstas pelo Decreto nº 99.658/1990.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL**

4.1. A forma de execução desse instrumento será de acordo com o previsto no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será executado conforme descrito no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são as especificadas no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. A fiscalização e controle desse instrumento estão descritos no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. As sanções estão previstas no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 109.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA –DA RESCISÃO**

10.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observados os direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLAUSULA SEGUNDA–DA PUBLICAÇÃO**

12.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA –DO FORO**

13.1 Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, .....de ..... de 2018.

---

**Profª. Drª ELIANE SUPERTI**

Reitora

---

Rep. Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_